

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE**

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 891/2013,

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária Associação Comunitária dos Moradores da Chapada do Filomeno II (ACMCF) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, destinados ao atendimento das ações necessárias para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com as seguintes classificações:

Órgão 07 – Fundo Municipal de Saúde**Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde****10.302.0006.1028 – Construção da Sede do SAMU**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

10.302.0006.2080 – Manutenção do SAMU

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 18.000,00

Art. 2.º – Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Fundo Municipal de Saúde**Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde****10.301.0006.2030 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

3.1.90.14.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 108.000,00

10.301.0006.2038 – Manutenção do NASF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 70.000,00

Art. 3.º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 18 de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRE-SE.

Luiz Neto Alves Sousa

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e treze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho

Chefe de Gabinete

**CONTRATO DE COMODATO Nº 04/2013**

Por este instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRANQUEIRAS**, inscrita no CNPJ nº sob o nº 10.625.339/0001-37, estabelecida na Comunidade Tranqueiras, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ ARNEUDO GOMES DA COSTA**, brasileiro, portadora do CPF nº 012.281.903-99, RG nº 2.404.871-SSP/PI, doravante denominada de **COMODANTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à rua José Alves, 211, Centro em Buriti dos Montes - PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ VALMI SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Buriti dos Montes, portador do CPF nº 302.777.603-72, RG nº 11.000.451-SSP/SP, daqui para frente, denominado **COMODATÁRIO**, têm entre si por justo e combinado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, amparado nos termos do art. 579 do Código Civil e mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMODANTE** tem em seu patrimônio, um sistema de abastecimento d'água composto de poço tubular com profundidade de 155 metros, equipado com bomba elétrica, rede de distribuição domiciliar, base da caixa d'água com caixa d'água de 10.000 litros, situado no Assentamento Esquisito - zona rural de Buriti dos Montes/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **COMODANTE**, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato tem emprestado, gratuitamente, ao **COMODATÁRIO**, o poço tubular, bomba, base com caixa d'água e rede domiciliar descritos na cláusula anterior, onde o **COMODATÁRIO** deverá ficar responsável pela sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato de comodato é por prazo determinado de 01 (um) ano, tendo início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindir o presente contrato, caso haja desvio da finalidade do comodato.

José Arneudo Gomes da Costa

CLÁUSULA QUARTA - O **COMODATÁRIO** não poderá transferir, ou ceder a terceiros, seja a que título for, o bem objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam as partes este contrato que é feito em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Buriti dos Montes (PI), 24 de abril de 2013

José Arneudo Gomes da Costa
José Arneudo Gomes da Costa
COMODANTE

José Valmi Soares
José Valmi Soares
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Osvaldo José Soares
NOME: OSVALDO JOSÉ SOARES
CPF nº: 463.264.053-00

Carlos Daniel Monte Soares
NOME: CARLOS DANIEL MONTE SOARES
CPF nº: 003.106.073-02